

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08 / 12 / 17
Pág. 106 Col. 1
Conferido _____

Fernando de Lima Gasparotto
RE. 11.272

A Comissão de ADM
Em 08/12/17 às _____
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 11/12/17 às 12h
Dep. _____ RF 100.465

Ao Vereador / A Vereadora

Antônio Santos

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 13/12/17

Luiz Roberto

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º art. 52 do RI.

Redistribuído ao Vereador Antônio Donato

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 19/03/2018

Presidente

Seção Montado nesta data documento(s),
e papel de informação colado sob folha(s)

11.272 Em 10/05/18

Vera Nice Rodrigues

RF. 101.123 - Assistente Parlamentar

Folha nº 11 do proc.
nº 01.534 de 20 17

fls. 17

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12**PARECER Nº 632/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 534/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento aos deficientes auditivos nos cursos pré-vestibulares e preparatórios para o ENEM no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o atendimento deverá ser feito através de tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, por profissionais habilitados ou outro meio audiovisual que permita o acompanhamento das aulas.

Em sua justificativa, o autor argumenta que “a entrada para o nível superior de educação é, sem dúvida, um estágio importante de formação e uma ferramenta de inclusão importante no país. Contudo, os cursos preparatórios para os vestibulares e para o ENEM ainda não tem a obrigatoriedade da tradução simultânea para a LIBRAS em suas aulas, o que representa um obstáculo para a construção da igualdade de oportunidade”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adaptar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa, suprimir o comando expreso no artigo 2º que estabelecia que a regulamentação da lei dovesse se dar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer a imposição de multa, circunscrever a necessidade de obrigar as instituições de ensino a proporcionarem aulas para pessoas com deficiência auditiva às hipóteses de efetiva demanda e também inserir a vedação aos estabelecimentos de negarem a matrícula de alunos com deficiência auditiva, sob pena de multa.

Segundo reportagem do site de notícias G1, o vestibular bloqueia o aluno surdo mudo (fonte: G1. *Professor cria cursinho para o Enem e a Fuvest só para alunos surdos*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/enem/2014/noticia/2014/09/professor-cria-cursinho-para-o-enem-e-fuvest-so-para-alunos-surdos.html>>. Consultado em: 14/12/2017):

Rafael Dias Silva, professor de biologia, química e física, diz que pretende oferecer aos alunos a oportunidade de aprenderem diretamente na sua língua materna, a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e não por meio de interlocutores ou intérpretes de professores que dominam apenas o português.



Folha nº 12 do proc.
nº 01-534 de 20 11
Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

"Hoje infelizmente o vestibular bloqueia esse aluno, faltam mecanismos para esse aluno entender como funciona o vestibular", explicou o professor em entrevista ao **G1**.

O Enem será realizado em 8 e 9 de novembro, e dos 8,7 milhões de inscritos, mais de 3 mil solicitaram atendimento especial para surdos ou com alguma deficiência auditiva. O número é 35% maior do que o de surdos inscritos no Enem de 2013.

(...) Segundo os jovens, muitas vezes o conteúdo explicado pelo professor acaba se perdendo na interpretação do interlocutor. Além disso, quando todos os alunos se comunicam na mesma língua – no caso, libras–, eles conseguem se ajudar no entendimento de um tema.

(...) Apesar do crescimento de alunos surdos inscritos no Enem 2014, em relação a 2013, a quantidade absoluta ainda é pequena: a variação foi de 2.460 para 3.330, segundo dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep).

Recentemente, em razão de a matéria ter sido tema da redação do ENEM/2017, houve uma grande discussão nos meios de comunicação sobre os desafios para a formação educacional de surdos no Brasil.

Destaca-se a reportagem da Folha de São Paulo explicando a redução de surdos nas escolas (fonte: Folha de São Paulo. *Redução de 'novos surdos' e evasão explicam tema da redação do Enem*. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/11/1934293-reducao-de-novos-surdos-e-evasao-explicam-tema-da-redacao-do-enem.shtml?loggedpaywall>>. Consultado em: 14/12/2017).

A referida reportagem indica que há vários fatores explicando essa redução que, além da evasão escolar, inclui-se a queda no número de alunos que adquirem a surdez (devido a avanços na medicina e programas de saúde) e a transição demográfica por que passa o Brasil (há menos crianças em idade escolar).

No que tange à evasão escolar de surdos, a reportagem aponta a falta de preparo das escolas para recebê-los e destaca as principais dificuldades enfrentadas por eles, que vão desde o professor virar as costas para o aluno que precisa de leitura labial até a falta de tradutores de LIBRAS e de material didático específico.



Folha nº 13 do proc.

nº 01.534 de 20 17

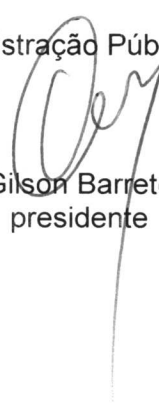
fls. 19

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

As Comissões de Mérito subsequentes poderão analisar com maior profundidade sobre o assunto.

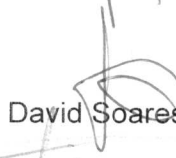
Quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/05/2018.

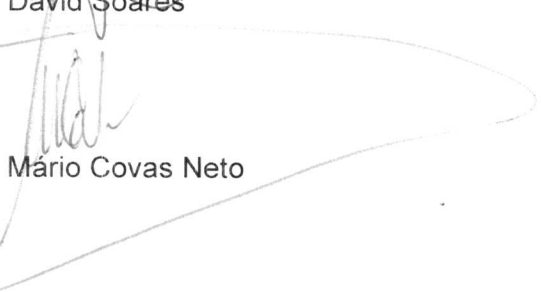

Gilson Barreto
presidente


Antonio Donato
relator


Paulo Frange


David Soares


Rinaldi Digilio


Mário Covas Neto


Quito Formiga

Relatório nº 659/2018.